



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.528, de 29 de março de 2017.

**Autoriza abertura de Crédito Especial,
dá recursos para cobertura e outras
providências.**

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL
DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a
seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 129.814,67
(cento e vinte e nove mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), para aplicação
nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

RUBRICAS:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02 APLICAÇÃO RECURSOS ESPECÍFICOS DA SAÚDE
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
1.122 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – MATERIAL PERMANENTE –
EMENDA PARLAMENTAR 11445.803000-02.

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	129.814,67
Total do recurso 4505 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	129.814,67

Art. 2º - O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com a
seguinte fonte:

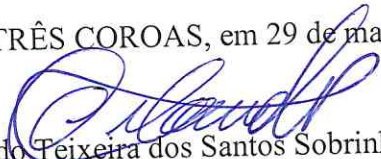
1 – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	129.814,67
TOTAL DOS RECURSOS (RECURSO 4505)	129.814,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 29 de março de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei para abertura de crédito especial tem por objetivo a inclusão da Ação Governamental 1.122 na Lei Orçamentária Anual de 2017.

O recurso em questão foi recebido através da Emenda Parlamentar proposta 11445.803000-02, da Senadora Ana Amélia Lemos.


Quando da elaboração da LDO e da LOA não havia a previsão de recebimento deste recurso.

Para que fique evidenciada de forma contábil e orçamentária a utilização do recurso e para que seja possível a prestação de contas ao Fundo Estadual de Saúde, através do Sistema MGS, de forma adequada, são necessárias as alterações nas Leis acima mencionadas.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 29 de março de 2017.


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito